



**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2020**

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016, PROCESSO Nº 301920/17, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 67/2020 – SEGUNDA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 63 e Art. 64 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 183 e Art. 186 do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão de Parecer Prévio nº 67/2020, de 03 de março de 2020, referente ao Processo nº 301920/17 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS**, do Sr. Primis de Oliveira, prefeito do Município de Godoy Moreira, referente ao exercício 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo de Godoy Moreira, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

Constante Celini Sobrinho  
**Presidente da Câmara Municipal**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**